

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2009-2012

# Desenvolvimento Rural

**Programas Rurais,  
Orientações e Avaliações**





COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2009-2012

# Desenvolvimento Rural

Programas Rurais,  
Orientações e Avaliações



# DIRETORIA DA CNM

---

## **Presidente**

Paulo Roberto Ziulkoski

## **Primeiro Vice-Presidente**

Fernando Antônio Lobato  
*Santa Cruz do Arari/PA*

## **Segundo Vice-Presidente**

Celso Cota Neto  
*Mariana/MG*

## **Primeiro secretário**

Marcos Monti  
*São Paulo/SP*

## **Primeiro tesoureiro**

Mauri Eduardo de Barros Heinrich  
*Ibirubá/RS*



COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

GESTÃO 2009-2012

# Desenvolvimento Rural

Programas Rurais,  
Orientações e Avaliações



# CRÉDITOS

---

Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Copyright © 2008. Confederação Nacional de Municípios.

*Impresso no Brasil.*

## **Coordenação/organização**

Jecônias Rosendo da Silva Júnior  
Marsden Alves de Amorim Paz

## **Revisão de conteúdos**

Luís Maurício Junqueira Zanin

## **Texto**

Aloísio Hunhoff  
Humberto Manoel de Freitas

## **Revisão**

Danúzia Maria Queiroz Cruz Gama  
Keila Mariana de A. Oliveira  
Patrícia Jacob

## **Supervisão editorial**

Keila Mariana de A. Oliveira

## **Editoração e projeto gráfico**

Themaz Comunicação Ltda.

## **Ilustração**

Lincoln Moreira de Castilho Pires

## **Confederação Nacional de Municípios – CNM**

SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3ª andar – Brasília/DF – CEP: 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

*E-mail:* atendimento@cnm.org.br

## Ficha Catalográfica

Confederação Nacional dos Municípios – CNM

Desenvolvimento Rural: Programas Rurais, Orientações e Avaliações / Confederação Nacional dos Municípios – Brasília : CNM, 2008.

72 p. Vol. 3

ISBN 978-85-99129-26-5

1. Desenvolvimento Agrário. 2. Inclusão Social no Meio Rural. 3. Plano Diretor. 4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. 5. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural I. Título: Programas Rurais, Orientações e Avaliações. – 2008.



## CARTA DO PRESIDENTE

---

Caro(a) prefeito(a),

Esta Cartilha nos permite obter uma visão municipalista de programas e projetos direcionados à agricultura, obtendo a importância da adesão destes programas, que serão mencionados, para o progresso municipal nas diversas regiões e estados do Brasil.

O objetivo deste trabalho resume-se na importância dos programas e dos projetos na área de desenvolvimento agrário e qual é a sua representatividade para as populações habitantes do campo, considerando-se também a imprescindibilidade para a existência com qualidade de vida daquelas populações do meio rural.

Um importante programa que nos vale ressaltar é o Pronaf (Programa Nacional da Agricultura Familiar), uma vez que este busca a valorização do trabalho familiar no campo, o que contribui para a melhoria das condições de vida e o aumento da renda das famílias rurais.

Os Programas Luz para Todos; Eletrificação Rural; Pronaf; Territórios da Cidadania e outros que visam a manter o bem-estar dos habitantes do meio rural de baixa renda são programas que, embora com metas diferentes, possuem objetivos comuns, que é promover a melhoria da qualidade de vida daqueles habitantes.



Áreas que atuam direta ou indiretamente na promoção do desenvolvimento agrário se constituem em órgãos de importância relevante para aquele desenvolvimento. Estes buscam integração com outras áreas, para maior resolutividade de questões referente ao meio rural.

A coordenação e o controle dos programas que promovem o Desenvolvimento Rural são indispensáveis para o progresso, uma vez que estes, quando bem coordenados e controlados, se tornam mais eficientes e conseqüentemente trazem um aumento na consecução dos resultados desejados. Estes resultados podem se presumir na quantidade de habitantes beneficiados, na melhoria da gestão, na melhoria das condições de vida da população e outros que lhe forem advindos.

Os programas que visam ao Desenvolvimento rural atingem em nível, quase que semelhante, o meio rural e o social, isto se torna evidente na medida em que se focaliza tanto em práticas voltadas à agricultura, quanto em práticas que visam o bem estar social. Esta e aquela prática estão diretamente relacionadas, ou seja, á medida que uma é executada seus efeitos afetam a outra.

Levando-se o conhecimento acerca do Desenvolvimento Rural aos novos prefeitos, pretende-se instruí-los a gerir de maneira correta e adequada na promoção desse desenvolvimento, colaborando para a eficiente promoção da qualidade de vida e do bem-estar do povo de cada município. O fato de considerar algumas orientações ajudará os novos prefeitos a tirar dúvidas e agir de forma correta nas questões de cunho municipal no que tange ao Desenvolvimento Rural.



Para tanto, esta Cartilha tem por finalidade a orientação aos administradores municipais no direcionamento das atividades para melhorar a vida do homem no campo, elevando assim a produção de alimentos e o retorno de recursos para o município. O fato de considerar algumas orientações ajudará os novos prefeitos a tirar dúvidas e a agir de forma correta nas questões de cunho municipal no que tange ao Desenvolvimento Rural.

*Paulo Ziulkoski*

Presidente da CNM



# SUMÁRIO EXECUTIVO

---

## **I – ESTRATÉGIA E DIRETRIZES GERAIS..... 15**

A estratégia exposta amplia as fontes de financiamento para a formação de parcerias, garantindo ao gestor maior nível de autonomia no processo gerencial e de coordenação administrativa, por meio do dialogo permanente com a população interessada e a participação na tomada de decisão. Isso propicia transparência e controle social.

Existem muitos programas para auxiliar a agricultura familiar, que faz com que o homem do campo, mais desprovido de condições, consiga se manter e ainda aumente sua renda. O município deverá ser parceiro neste processo de assistência por meio dos órgãos agrícolas disponíveis.

## **II – ASPECTOS INSTITUCIONAIS BÁSICOS..... 18**

Os municípios deverão ter o mínimo de organização e planejamento para o bom andamento dos trabalhos. É recomendável, quando necessário e dentro da lei, que seja implantado o Plano Diretor que deverá ter a participação de toda a comunidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou Diretoria e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Isso faz com que haja maior integração para o desenvolvimento Agrícola.

## **III – POLÍTICAS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL..... 22**

Dentro das políticas e dos programas, a participação municipal, particularmente dos pequenos, é fundamental, dada a elevada dependência destes com o rural, principalmente, quanto à geração de emprego e renda dessas



pequenas unidades federativas. O setor agropecuário e as atividades agrárias, associadas aos outros segmentos econômicos não agrícolas, como mineração, artesanato, agroindústria, entre outros, assumem papel preponderante no processo de desenvolvimento rural.

### **1 – Infra-estrutura básica ..... 23**

É prioritário que o município coloque em seu planejamento estratégico, dentro de uma visão de médio e longo prazo, a meta de melhorar sua infraestrutura produtiva, utilizando-se da prerrogativa de coordenar nesse nível, a arregimentação de recursos de outras fontes.

### **2 – Desenvolvimento Agrário e Apoio à Produção Agrícola ..... 32**

São oferecidos financiamentos de acordo com a necessidade de cada comunidade ou associação, sejam eles para aquisição de terras, investimentos em projetos comunitários, capacitação, assessoria ou apoio técnico. Deve haver investimentos para que o desenvolvimento rural seja eficiente.

### **3. Inclusão Social no Meio Rural ..... 58**

A inclusão social é um processo para a construção de um novo tipo de sociedade, isso ocorre por meio de transformações, o que faz com que a comunidade rural evolua econômica e socialmente.





# SUMÁRIO

---

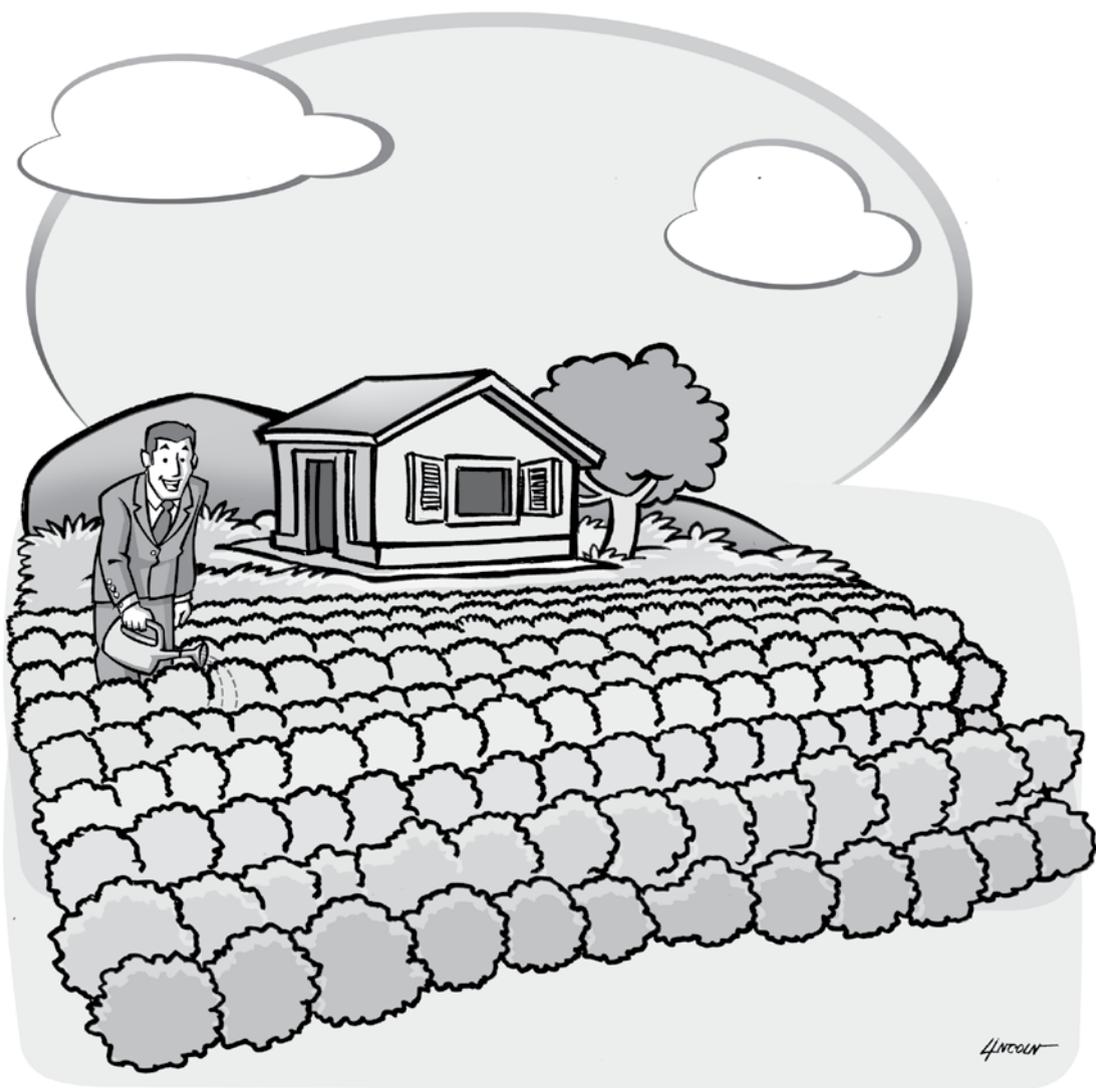
<b>1 Estratégia e diretrizes gerais .....</b>	<b>15</b>
<b>2 Aspectos institucionais básicos .....</b>	<b>18</b>
2.1 Plano Diretor do município .....	19
2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural .....	21
2.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural .....	21
<b>3 Políticas e programas de desenvolvimento rural.....</b>	<b>22</b>
3.1 Infra-estrutura básica .....	23
3.2 Desenvolvimento agrário e apoio à produção agrícola.....	32
3.3 Inclusão social no meio rural.....	58
<b>Glossário .....</b>	<b>64</b>





# 1

## Estratégia e diretrizes gerais



Não é prática generalizada os pequenos municípios apoiarem diretamente políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento agrário e ao apoio à produção rural. É conhecido que esse setor produtivo requeira políticas de elevada concentração de investimentos financeiros e tecnológicos, além de demandar poder político decisório, até então todos concentrados na esfera federal e, em menor grau, na competência dos estados.

Como exemplo dessas constatações de natureza pragmática e, ao mesmo tempo, didáticas, têm-se as políticas públicas de desenvolvimento agrário (reforma agrária, crédito fundiário, regularização fundiária, etc.), tecnológico (pesquisa agropecuária) e sociais (segurança alimentar e nutricional), entre outras, que sempre foram concebidas e executadas sem o conhecimento e a participação dos municípios.

Daí, a necessidade de se colocar em prática uma atuação descentralizada do município, objetivando a “municipalização” das políticas de desenvolvimento rural a serem concebidas com o conhecimento de causa e respaldadas em uma estratégia operacional capaz de mobilizar para o nível municipal todos os atores responsáveis pela implementação dessas políticas públicas, normalmente executadas nas instâncias federal e estadual.

Tal estratégia amplia as fontes de financiamento, via a formação de parcerias, garantindo ao gestor maior nível de autonomia no processo gerencial e de coordenação administrativa por meio do diálogo permanente com a população interessada e da participação na tomada de decisões, o que garante transparência e controle social.

A adoção do enfoque territorial, como elemento estratégico do desenvolvimento rural, tem em vista que os pequenos municípios possuem economia eminentemente rural e dependem, em grande parte, das atividades do campo



para gerar emprego e renda, e as políticas executadas pelo Estado brasileiro não têm sido suficientes, até o presente, para promover a disseminação do desenvolvimento rural ou mesmo reduzir de forma significativa a pobreza rural.

Atualmente, existem muitos programas para auxiliar a agricultura familiar e fazer com que o homem do campo seja mais desprovido de condições, possuindo condições de ter sua própria subsistência e ainda aumentar sua renda.

O município deverá ser parceiro nesse processo de assistência por meio dos órgãos agrícolas disponíveis.

Esse enfoque estratégico, apresentado de forma rápida, orientará o modelo de planejamento municipal a atuar no rural, dentro dessa visão globalizada e segundo diretrizes gerais a seguir enumeradas:

1. Formular o planejamento de acordo com um modelo de desenvolvimento solidário no âmbito das comunidades e dos territórios, levando em conta a dimensão ambiental.
2. Estabelecer uma relação entre a gestão e a participação, pautada no estabelecimento de co-responsabilidades entre todos os agentes envolvidos no processo de desenvolvimento rural.
3. Utilizar de forma racional, recursos e ferramentas disponíveis internamente. No âmbito externo, promover a articulação de políticas e programas, bem como a integração de um amplo leque de organizações, formando parcerias produtivas e redes eficazes que mobilizem recursos e orientem a implementação da estratégia adotada por meio de ações planejadas junto às comunidades rurais.
4. Fortalecer o desenvolvimento institucional, dotando a estrutura local de competências, metodologias e ferramentas de planejamento, organização, direção e controle dos programas prioritários.



# 2

## Aspectos institucionais básicos



O município necessita passar por um amplo processo de capacitação e reciclagem nos níveis de assessoramento, coordenação, e intermediação e, direção superior.

As áreas de desenvolvimento institucional e organizacional e de gestão receberão tratamento prioritário, pois serão os pilares da nova gestão municipal. Nessa fase, é fundamental poder contar com a participação máxima do quadro de pessoal do governo municipal nos eventos de capacitação, criando as condições básicas para promover a reestruturação orgânica do município, preparando-o para implementar as competências de agente promotor do desenvolvimento local.

Considerando a importância do pequeno município no universo global, tanto no aspecto absoluto, quanto no socioeconômico, é fundamental que cada um desses Entes Federativos, por menores que sejam, disponham de uma estrutura organizacional mínima, capaz de permitir ao gestor um desempenho racional e eficaz, com vistas à implementação das novas competências a ele conferidas. Para tanto, é importante que cada unidade municipal disponha dos seguintes instrumentos institucionais:

## **2.1 Plano Diretor do município**

Em acordo ao que estabelece alguns dispositivos constitucionais, é obrigatório que os municípios instituam seus planos diretores em uma perspectiva de curto, médio e longo prazo.

No caso em particular, caberá aos municípios, ainda na fase de planejamento, integrar ao texto do seu plano diretor um apêndice contendo um conjunto de ações setoriais, voltado para promover o desenvolvimento



rural, estabelecendo forma, dimensão, importância e durabilidade de médio e longo prazo, além de contemplar com clareza e objetividade os programas setoriais específicos, detalhados nos sucessivos planos operativos anuais.

Tanto o plano diretor quanto os planos de natureza setoriais deverão ser elaborados com a participação dos diferentes segmentos dos setores público e privado que atuam em âmbito local, ficando desde já definidas as parcerias a serem formadas para execução das intervenções definidas na fase de formulação do planejamento estratégico municipal.

A título de orientação, aos gestores municipais, nesse primeiro momento, recomenda-se, quando julgar necessário, que os processos de formulação do plano diretor e dos respectivos planos setoriais sejam conduzidos sob a coordenação do chefe do Executivo Municipal e possam contar com a participação direta das entidades locais e externas do setor público e da sociedade civil, envolvidas com os temas selecionados de acordo com os interesses da comunidade local.

Nessa perspectiva da adoção de um modelo de planejamento participativo, sugere-se o envolvimento direto das seguintes entidades públicas e privadas:

1. Prefeituras municipais (chefe do Executivo e secretarias municipais; entidades da administração indireta municipal).
2. Governos de estado (secretarias de estado e entidades da administração indireta estadual).
3. Confederação Nacional de Municípios (CNM).
4. Federações estaduais de municípios.
5. Associações regionais de municípios.
6. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).
7. Federações estaduais da agricultura.



8. Federações estaduais dos trabalhadores na agricultura.
9. Sindicatos patronais.
10. Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
11. Cooperativas de produtores.
12. Associações rurais de produtores.
13. Universidades federais, estaduais e privadas.
14. Organizações não-governamentais.

## **2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

Com atribuições explícitas de promover o desenvolvimento agrário e a produção rural em âmbito municipal ou territorial, competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, entre outras competências, realizar a coordenação integrada dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis nas instâncias públicas federal, estadual e municipal e na sociedade civil comprometida com o desenvolvimento local.

Essa iniciativa de nada valerá se não estiver respaldada na vontade política do Executivo Municipal e nas condições institucionais postas à sua disposição para que se desempenhe com eficácia suas atribuições legais estabelecidas em lei municipal.

## **2.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

A organização da sociedade rural e o controle social da administração pública, por parte dessas organizações, tornam imperiosa a necessidade de criação desse Conselho, com competências deliberativas e autônomas, com participação dos segmentos sociais interessados no desenvolvimento local e com responsabilidades compartilhadas, que funcionará ordinariamente como foro dos debates nos processos decisórios de competência do colegiado.



# 3

## Políticas e programas de desenvolvimento rural



O setor agropecuário e as atividades agrárias, associadas a outros segmentos econômicos não agrícolas, como a mineração, o artesanato, a agroindústria, entre outros, assumem papel preponderante no processo de desenvolvimento rural. A participação municipal, particularmente dos pequenos, é fundamental, dada sua elevada dependência com o setor rural, principalmente quanto à geração de emprego e renda dessas pequenas unidades federativas.

É claro que o desenvolvimento municipal sustentado requer políticas públicas que, na sua grande maioria, escapam à capacidade de investimentos dos municípios e, por isso, exige-se competência de gestão integrada, capaz de mobilizar em outras instâncias os meios necessários para consolidação do seu processo de desenvolvimento, fazendo acontecer de forma participativa, em nível local, ações concretas de apoio à produção agropecuária e de desenvolvimento agrário.

Esse caráter integrado deverá buscar, de forma pragmática, não somente o crescimento da produção setorial, mas também o alcance, de maneira sustentável, dos maiores níveis de emprego, renda e bem-estar no campo e nas pequenas cidades brasileiras.

Sucintamente e de forma indicativa, sugere-se que o município, com base nas suas potencialidades econômicas, sociais, ambientais e institucionais, enquadre nessa realidade o conjunto de políticas públicas a seguir detalhadas por programas e possíveis parcerias a serem formadas pelos municípios.

### **3.1 Infra-estrutura básica**

Na instância municipal, a gestão da infra-estrutura básica é fundamental para se alcançar melhoria nas condições de vida das populações rurais.



Como é do conhecimento dos municípios, o sistema de planejamento do país sempre colocou essa questão fora das suas prioridades de investimentos, causando desconforto às famílias residentes no meio rural e, conseqüentemente, elevando de forma contínua os índices de migração para as áreas urbanas, inclusive dos pequenos aglomerados com forte dependência do setor rural. Estão colocadas no Ministério da Agricultura, por meio de suas ramificações em todas as regiões do Brasil pelas Ater e Ematers, orientações para a melhoria da agricultura.

É prioritário que o município coloque no seu planejamento estratégico, em uma visão de médio e longo prazo, a meta de melhorar sua infra-estrutura produtiva, utilizando-se da prerrogativa de coordenar, nesse nível, a arrematamento de recursos de outras fontes por meio da formulação de programas estruturantes que atendam às reais demandas municipais e que sejam possíveis de se viabilizar por meios de parcerias institucionais, envolvendo os níveis municipal, estadual e federal, conforme se detalha a seguir.

### **3.1.1 Eletrificação rural: Programa Luz para Todos**

O que é o programa

O Programa Luz para Todos objetiva levar energia elétrica para o meio rural, de forma que universalize seu uso em todo o país. O programa é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia com a participação da Eletrobrás e das suas empresas controladas. A ligação da energia elétrica até os domicílios será gratuita.

Os recursos empregados são cerca de 70% advindos do governo federal, ficando o restante parcelado entre governos estaduais, concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação rural.



## Acesso ao programa

A demanda é encaminhada à distribuidora local, que a incluirá no seu programa de obras, e o atendimento ocorrerá segundo as prioridades estabelecidas no Manual de operacionalização do Programa pelo Comitê Gestor Estadual (CGE), observando-se, sempre que possível, o seguinte:

- Projetos de eletrificação rural paralisados por falta de recursos que atendem comunidades e povoados rurais.
- Municípios com índice de atendimento em domicílio inferior a 85%, calculado com base no Censo do ano 2000.
- Município com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior à média estadual.
- Comunidades atingidas por barragens de usinas hidroelétricas ou obras do sistema elétrico.
- Projetos que enfoquem o uso produtivo da energia elétrica e fomentem o desenvolvimento local e integrado.
- Escolas públicas, postos de saúde e poços de abastecimento d'água.
- Assentamentos rurais.
- Projetos para o desenvolvimento da agricultura familiar ou das atividades de artesanato de base familiar.
- Atendimento a pequenos e médios agricultores.
- População do entorno de unidades de conservação da natureza.
- Populações e áreas de uso específico de comunidades especiais, tais como minorias raciais, comunidades remanescentes de quilombos e comunidades extrativistas.



## Parcerias viáveis

O Programa Luz para Todos é uma ação integrada – coordenada pelo Ministério de Minas e Energia (MME) – e conta com os seguintes parceiros:

1. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), indicando quais os assentamentos rurais têm prioridade para receber energia elétrica.
2. Governos estaduais e municipais, agências reguladoras estaduais, distribuidoras de energia elétrica e representantes da sociedade civil, que selecionam órgãos dessas instâncias e formam o Comitê Gestor Estadual que administra o programa de forma compartilhada.

### **3.1.2 Eletrificação rural: Programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)**

#### O que é o programa

Um conjunto de obras de suporte elétrico, de âmbito coletivo, que visa a oferecer às famílias dos produtores e dos trabalhadores rurais a infra-estrutura básica de apoio ao acesso à iluminação, ao aquecimento, à refrigeração, ao lazer, aos serviços e à força eletromotriz para mecanizar todas as etapas do processo produtivo agrosilvopastoril e agroindustrial.

Para viabilizar o programa, o Mapa seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a agropecuária, que contemplam tanto as operações de custeio, quanto os investimentos.

As contratações de financiamento a projetos técnicos são feitas por meio



da Caixa Econômica Federal (CEF) e referem-se somente a investimentos (obras, máquinas e equipamentos). As contratações feitas por meio da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais (CGPI/SDC) do Mapa aplicam-se apenas ao custeio (feiras, eventos, insumos e serviços agropecuários).

## Tipos de equipamento

Redes de distribuição de energia elétrica, pequenas centrais de geração hidrelétricas, pequenas centrais de geração termelétricas, transformadores de distribuição, reguladores de tensão.

Condições técnicas a serem observadas:

1. As solicitações de financiamento para realização de obras de eletrificação rural terão de ser acompanhadas por projeto básico.
2. As obras de eletrificação rural (construção e ampliação) somente poderão ser executadas até o ponto de mediação (padrão).
3. As linhas de distribuição de energia elétrica só poderão ser atendidas na tensão de até 34,5 kV.
4. A carga mínima permitida por consumidor será de 3 kvA.
5. Será admitida a instalação de reguladores de tensão; todavia, não serão permitidas as aquisições de equipamentos para correção do fator de potência.

## Parcerias viáveis

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)/  
Coordenadoria Geral de Parcerias Institucionais (CGPI).
2. Municípios.

3. Associação de produtores.
4. Congresso Nacional.

### 3.1.3 Construções rurais

#### O que é o Programa

Consta da programação estabelecida no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), com foco na realização de obras de engenharia civil de interesse coletivo, reformas ou ampliações de prédios existentes, complementadas, ou não, por máquinas e equipamentos, destinados a apoiar ações de: armazenamento; secagem; processamento agroindustrial; refrigeração (inclusive resfriadores de leite); comercialização; pesquisa e desenvolvimento; treinamento e assistência técnica; feiras, parques de exposição e abatedouros; estradas vicinais; processos de captação, tratamento e distribuição de água, entre outros.

Tem por objetivo viabilizar a infra-estrutura às comunidades rurais, aos agricultores e às suas associações por meio de contratos e convênios. Para viabilizar o programa, o Mapa seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a agropecuária, que contemplam apenas operações de investimentos.

- As contratações de financiamento a projetos técnicos são feitas por meio da Caixa Econômica Federal (CEF) e referem-se a investimentos (obras, máquinas e equipamentos).

#### Tipos de obras

Construção de centros comunitários, construção de matadouro, construção



de parque de exposição, construção de central de comercialização e construção de estradas vicinais e agroindústrias.

Condições técnicas a serem observadas:

- Os matadouros municipais serão construídos conforme planta fornecida e/ou aprovada por uma das seguintes instituições: Superintendência Federal de Agricultura (SFA/Mapa); Secretaria de Agricultura Estadual ou equivalente; e Secretaria de Agricultura Municipal ou equivalente. A SFA/Mapa pode também analisar e aprovar outra planta incorporada ao processo, desde que projetada por profissional habilitado.
- A construção de estradas, que só podem ser vicinais (estradas que ligam comunidades próximas), admite a inclusão de cama asfáltica, desde que demonstrada a servidão coletiva do empreendimento.
- Os planos de trabalho de obras civis e de especificação de máquinas e equipamentos deverão ser acompanhados de memorial técnico descritivo ou projeto básico.
- As máquinas e os equipamentos deverão ser novos.
- No caso de ampliação de projetos de construções civis, deverão ser efetivadas vistorias prévias *in loco*, atestando a necessidade, a oportunidade e a adequação ao plano de trabalho.
- Os pleitos referentes à agroindustrialização devem ser acompanhados de um fluxograma do processamento agroindustrial e da indicação de como será o processo de comercialização.
- Toda e qualquer obra só poderá ser executada em terreno público, mediante comprovação de exercício pleno de propriedade do imóvel, por meio de certidão de registro do Cartório de Imóveis (artigo 2, inciso VIII da Instrução Normativa/STN nº 01/1997).



## Parcerias viáveis

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Superintendência Federal de Agricultura (SFA).
2. Secretarias estaduais de agricultura.
3. Municípios.
4. Associação de produtores.
5. Congresso Nacional.

### **3.1.4 Abastecimento d'água simplificado: Funasa e Ministério da Integração Nacional**

#### O que é o programa

A solução do déficit hídrico nos municípios está na construção de poços e na transposição de água entre bacias através de adutoras, utilizando fontes seguras de longo prazo, isto é, grandes açudes. Consistem na execução de um conjunto de ações necessárias para colocar em produção poços paralisados, não instalados ou com problemas operacionais. Envolve, também, a construção de sistemas simplificados de captação, armazenamento e distribuição de água para pequenas comunidades. O excedente de água produzido é destinado à criação animal, agricultura familiar, piscicultura e outros usos diversos.

Complementarmente, a tarefa de abastecer e operar os pequenos sistemas de abastecimento de água das comunidades dispersas, de forma sustentável, tornou-se também um desafio para o estado e, principalmente, os municípios, as comunidades rurais e também para os técnicos da área. Portanto, a recuperação e a implantação de novos aliados ao estabelecimento de



modelos de gestão e operação auto-sustentáveis, que garantam o abastecimento desses pequenos centros populacionais e cubram os custos de operação e manutenção e os investimentos, são uma necessidade imediata.

## Acesso ao programa

### *Programa Proágua Infra-estrutura (Ministério da Integração Nacional)*

A carência de água para consumo humano e usos múltiplos afetam negativamente os níveis de saúde e restringem as oportunidades de melhoria socioeconômica das comunidades dos espaços geográficos onde a disponibilidade do recurso é reduzida. Essa situação, em muitos casos, é em razão do caráter temporário dos mananciais e/ou da localização das fontes, exigindo grandes esforços para se ter acesso à quantidade mínima indispensável. Mas, paradoxalmente, em outras situações, os recursos armazenados em reservatórios nunca foram eficientemente utilizados por causa da inexistência de estruturas de captação, transporte e distribuição. A solução compreende a recuperação de obras existentes; a construção de novas barragens para regulação e armazenamento, bem como das adutoras e estruturas auxiliares necessárias para garantir o acesso fácil à água pelas populações e produtores. Perdurando tal situação, é de se esperar o crescimento das taxas de morbidade e mortalidade das populações afetadas, assim como a migração para locais com abastecimento garantido.

As ações do programa compreendem, fundamentalmente, recuperação e construção de barragens, açudes e adutoras, aquisição de equipamentos, tais como motobombas, comportas, válvulas, tubulações e acessórios. As necessidades detectadas pelos governos municipais, estaduais e pelas entidades vinculadas (Dnocs e Codevasf) permitirão a elaboração dos planos



de trabalho anual e plurianual. A execução será descentralizada, em parceria com governos municipais, estaduais e organismos vinculados. A prioridade das ações será determinada segundo as necessidades das comunidades, a população atendida, os benefícios gerados, a relação benefício/custo e os prazos de execução.

### *Saneamento para promoção da saúde*

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão do Ministério da Saúde, detém a mais antiga e contínua experiência em ações de saneamento no país. Executa obras de saneamento, a partir de critérios epidemiológicos, socioeconômicos e ambientais, voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, com destaque para a redução da mortalidade infantil.

## **3.2 Desenvolvimento agrário e apoio à produção agrícola**

### **3.2.1 Programa Nacional de Crédito Fundiário**

O que é o programa nacional de crédito fundiário?

Esse programa constitui-se em um importante mecanismo de acesso à terra, contribuindo significativamente para ampliação e consolidação da agricultura familiar. Integra o Plano Nacional de Reforma Agrária e tem como públicos prioritários os beneficiários das políticas de combate à fome e de inclusão social do governo federal.



Funciona com três diferentes linhas de financiamento, beneficiando os trabalhadores rurais mais pobres, os jovens agricultores entre 18 e 28 anos e os agricultores familiares sem-terra ou com pouca terra. Todos os investimentos são gerenciados pelas próprias comunidades e tanto podem servir para comprar terras quanto para aumentar a produção ou, ainda, visar à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento local sustentável.

## Uma ação estratégica

A descentralização na execução do programa se dará por meio de assinaturas de parcerias entre estados e associações dos municípios. Caberá ao estado a elaboração e a aprovação do plano estadual de implementação do programa, no qual serão definidos os objetivos, as diretrizes, as metas, as regiões prioritárias, o público e a estratégia de ação. Esse plano e a estratégia de ordenamento territorial implementada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) nos Estados deverão estar articulados.

É também na esfera estadual que serão avaliadas e aprovadas as propostas de financiamento dos beneficiários potenciais. Sem falar na adequação do programa às especificidades do meio rural de cada território e de cada estado da Federação. A descentralização e a participação efetiva da sociedade civil vão contribuir decisivamente para uma maior sinergia com as ações de programas locais de desenvolvimento, como infra-estrutura, educação, saúde, saneamento, combate à pobreza e ação social.

Estrutura operacional do programa:

- Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condrاف).
- Estabelece, em âmbito nacional, as diretrizes globais e as metas



do programa, além de aprovar o seu regulamento operativo e os manuais de operações.

- Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural (Cedrus).
- Aprovam os planos estaduais, as propostas de financiamento e a operação de compra e venda, assegurando a articulação com outras políticas de desenvolvimento agrário nos estados.
- Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR).
- Analisam a elegibilidade dos beneficiários e opinam sobre as propostas iniciais de financiamento. São, portanto, a primeira instância consultiva e de monitoramento, visando assegurar a articulação do programa com outras políticas locais.
- Unidade Técnica Estadual.

Órgão executor do programa no estado que assegura o funcionamento do programa, monitora a tramitação e a execução das propostas de financiamento, além de se pronunciar sobre a elegibilidade e o preço dos imóveis selecionados para aquisição pelos beneficiários.

## Tipos de Financiamento

O Programa Nacional de Crédito Fundiário oferece financiamentos de acordo com a necessidade de cada comunidade ou associação, sejam eles para aquisição de terras, investimentos em projetos comunitários, capacitação, assessoria ou apoio técnico.

### *Financiamento para a aquisição de terras*

O Programa Nacional de Crédito Fundiário financia a compra dos imóveis escolhidos pelos próprios beneficiários a partir dos seguintes requisitos:



- Que não sejam passíveis de desapropriação, isto é, com área inferior a 15 módulos fiscais, ou com área superior a 15 módulos, mas considerados produtivos.
- Que sejam imóveis cujos proprietários possuam título legal e legítimo de propriedade e de posse e sobre os quais não incidam gravames que possam impedir sua transferência legal.
- Que não se situem em reservas indígenas ou em áreas protegidas por legislação ambiental ou não confinem com as referidas áreas.
- Que tenham preços condizentes com os de mercado e apresentem condições que permitam seu uso sustentável, sejam elas existentes ou que possam ser implantadas com o apoio ou o financiamento do programa.
- No Brasil, estima-se que, apenas nas áreas inferiores a 15 módulos fiscais, existam atualmente mais de 40 milhões de hectares ociosos. O financiamento para aquisição de terras é reembolsável pelos beneficiários, e os recursos destinados para esse fim são provenientes do Fundo de Terras e da reforma agrária, sendo inteiramente fornecidos pelo governo federal.

### *Financiamento de investimentos básicos e comunitários*

O segundo componente básico do programa é o financiamento de projetos comunitários apresentados pelos beneficiários, considerados prioritários para o aumento da renda e a melhoria das condições de vida da comunidade. Podem ser financiados com recursos do programa:

- Projetos de infra-estrutura básica: moradia, abastecimento de água, eletrificação, estradas internas da propriedade, etc.
- Projetos de infra-estrutura produtiva: formação de pastos, instala-

ções, conservação de solos e recuperação de áreas degradadas.

- Projetos destinados à estruturação inicial das unidades produtivas: roças de subsistência e produções ou criações de autoconsumo, custeio das primeiras safras, aquisição de animais e plantio de culturas perenes.
- Projetos destinados à formação de poupança pelas famílias ou associações: fundos de poupança e capitalização em cotas de participação em cooperativas de crédito.
- A manutenção da família durante os seis primeiros meses.
- Investimentos para convivência com a seca e para recuperação de áreas de reserva legal e de passivos ambientais.

Todos os beneficiários do programa, porém, deverão assegurar uma contrapartida de pelo menos 10% desses investimentos por meio, por exemplo, de materiais, mão-de-obra e recursos monetários. Além do financiamento dos projetos de investimento básico, os beneficiários poderão também destinar até 8% do valor total dos projetos de investimento para a contratação de assessoria e assistência técnica.

## Capacitação, assessoria e apoio técnico

O sucesso dos projetos financiados pelo programa depende, em grande parte, da capacidade gerencial e produtiva das comunidades e das associações. Por essa razão, o programa destina também recursos para capacitação, assessoria e apoio técnico às famílias beneficiárias. Os objetivos são:

- Dar às comunidades beneficiárias maior capacidade de gerenciar seus projetos e recursos.
- Melhorar sua organização social.



- Fomentar práticas sustentáveis de produção e melhorias tecnológicas na produção.
- Agregar valor aos produtos e melhorar a inserção nos mercados.
- Promover constituição de poupança e boas práticas de gestão das finanças das comunidades e das famílias beneficiadas.
- Promover acúmulo de capital social.

## Linhas de financiamento

### *Combate à pobreza rural*

Entre as linhas de financiamento oferecidas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, a de Combate à Pobreza Rural é a que atende às camadas mais necessitadas da população rural, contemplando trabalhadores rurais sem terra, pequenos produtores rurais com acesso precário à terra e proprietários de minifúndios: imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar. Mulheres e jovens também podem participar dessa linha de financiamento, na qual os trabalhadores devem preencher os seguintes requisitos:

- Estarem organizados em associação legalmente constituída.
- Terem renda familiar anual inferior a 5,8 mil reais e patrimônio familiar inferior a 10 mil reais, não considerada a casa de moradia da família.
- Terem, no mínimo, cinco anos de experiência com a exploração agropecuária.
- Não terem sido beneficiários por quaisquer outros programas de reforma agrária e não terem sido, nos últimos três anos, proprietários de imóvel com área superior à de uma propriedade familiar.
- Não serem funcionários públicos.

Na linha Combate à Pobreza Rural, o financiamento para aquisição de imóveis é reembolsável, e os recursos partem do Fundo de Terras e da reforma agrária. O financiamento para investimentos básicos e comunitários, por sua vez, não é reembolsável, e seus recursos provêm de empréstimo do Banco Mundial.

Para as Regiões Nordeste e Sudeste, o valor total dos financiamentos recebidos por família, incluindo financiamento para aquisição de terras e investimentos básicos e comunitários, será estabelecido de acordo com os tetos adequados para cada microrregião (os imóveis localizados no semi-árido têm um crédito adicional de 2 mil reais por família).

Para a Região Sul, o teto de financiamento será estabelecido após a conclusão de estudos técnicos e de entendimentos com os participantes do programa. O mecanismo de tetos é um importante incentivo para a negociação do preço dos imóveis, pois quanto mais se economiza no valor da terra, maior o volume de recursos não reembolsáveis disponíveis para a associação. Serão contemplados todos os estados da Região Sul e do Nordeste, além de Minas Gerais e Espírito Santo.

### *Nossa Primeira Terra*

Criado para atender à demanda de jovens sem-terra ou filhos de agricultores familiares na faixa etária de 18 a 28 anos que queiram permanecer no meio rural e investir em uma propriedade.

Os interessados devem estar organizados em associações. Os demais requisitos são idênticos aos da linha Combate à Pobreza Rural. O tempo de escola pode ser computado no período de experiência em exploração



agropecuária previsto em lei, cinco anos, e não poderão ser beneficiados filhos de proprietários com mais de três módulos fiscais.

O financiamento para aquisição dos imóveis é reembolsável, e os recursos são provenientes do Fundo de Terras e da reforma agrária. Já o financiamento para investimentos comunitários não é reembolsável, e seus recursos provêm de empréstimo do Banco Mundial.

### *Consolidação da Agricultura Familiar*

A agricultura familiar é responsável pela produção dos principais alimentos consumidos pela população brasileira: 84% da mandioca; 67% do feijão; 54% do leite; 49% do milho; 40% de aves e ovos e 58% de suínos.

Essa linha é voltada a agricultores com renda familiar anual inferior a 15 mil reais e patrimônio inferior a 30 mil reais. Nela, as aquisições podem ser individuais ou realizadas por grupos de agricultores organizados em associações. Os demais requisitos são iguais aos das linhas de Combate à Pobreza Rural e Nossa Primeira Terra. Mulheres e jovens podem ser beneficiados.

O financiamento para aquisição dos imóveis é reembolsável, assim como o financiamento para investimentos comunitários. Todos os recursos são provenientes do Fundo de Terras e da reforma agrária. Já estão vigentes, ou em negociações, convênios com todos os estados das Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

O limite máximo de financiamento da linha Consolidação da Agricultura Familiar é de 40 mil reais por família.

## Condições de financiamento

Tabela 1  
Faixas de financiamento e juros

Faixa de financiamento	Juros antigos	Juros atuais
Até R\$ 5 mil	6,0%	3,00%
De R\$ 5 a 15 mil	6,0%	4,00%
De R\$ 15 a 25 mil	8,0%	5,50%
De R\$ 25 a 40 mil	10,0%	6,50%

Bônus de adimplência:

- O bônus aplica-se agora não somente sobre os juros, mas também sobre o principal e vai de 15% a 40%, de acordo com a região.
- O bônus se dá no pagamento da parcela até a data do vencimento (bônus por adimplência).

Bônus adicional:

- Haverá bônus adicional para os agricultores que comprarem a terra com mais de 10% de desconto em relação a seu preço de referência. Isso servirá de estímulo à redução do preço da terra.



## Bônus

Regiões	Bônus fixo	Bônus pela redução no valor da terra até
Região semi-árida do Nordeste e área da Ade-ne nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo	40%	10%
Restante da Região Nordeste	30%	10%
Região Centro-Oeste, Norte e Sudeste, exceto São Paulo	18%	5%
Região Sul e o estado de São Paulo	15%	5%

## Prazos de financiamento

Financiamentos até R\$ 15.000,00:

- Prazo de 14 anos (incluída a carência).
- Carência de 24 meses.
- Pagamento, no terceiro ano, dos juros dos primeiros 12 meses.

Financiamentos superiores a R\$ 15.000,00:

- Prazo de 17 anos (incluída a carência).
- Carência de 24 meses.
- Pagamento, no terceiro ano, de uma parcela integral (juros e principal).

## Parcerias viáveis

Uma importante contribuição é dada pela sociedade civil, pelos governos estaduais e municipais, pelos movimentos organizados ao participar

dos processos de gestão e acompanhamento do programa. Essas parcerias possibilitam transferência, controle social e maior divulgação e apoio às comunidades beneficiárias.

O governo federal, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA),<sup>1</sup> tem como parceiros:

- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.
- Federações dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag).
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag).
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf SUL).
- Governos estaduais.
- Governos municipais (federações e associações).
- Associações de produtores.

### **3.2.2 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)**

O que é o Pronaf?

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) é um programa do governo federal criado em 1995 com o intuito de atender de forma diferenciada os mini e pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto de sua força de trabalho e de sua família.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)>.



## Qual o objetivo?

Tem por objetivo o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor familiar para integrá-lo à cadeia de agronegócios, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto e à propriedade mediante a modernização do sistema produtivo, a valorização do produtor rural e a profissionalização dos produtores familiares.

Em razão do desenvolvimento agrícola que o Pronaf leva às famílias, é relevante que os prefeitos municipais criem programas que facilitem a inclusão das famílias no programa, visando ao maior incentivo e valorização das práticas agrícolas das famílias habitantes do campo.

## Quais as vantagens do Pronaf?

Para os produtores:

- Obtenção de financiamento de custeio e investimento com encargos e condições adequadas à realidade da agricultura familiar, de forma ágil e sem custos adicionais.
- O aumento de renda mediante melhoria da produtividade, do uso racional da terra e da propriedade.
- Melhoria das condições de vida do produtor e de sua família.
- Agilidade no atendimento.
- Para os produtores que honrarem seus compromissos, garantia de recursos para a safra seguinte, com a renovação do crédito até cinco anos, no caso de custeio das atividades.



Para o país:

- Maior oferta de alimentos, principalmente dos que compõem a cesta básica: arroz, feijão, mandioca milho, trigo e leite.
- Estímulo à permanência do agricultor no campo com mais dignidade e qualidade de vida.

## Quem pode obter o financiamento?

Os produtores rurais que atendam às condições a seguir e apresentem a Declaração de Aptidão (DAP) ao Pronaf, emitida pelas instituições e pelos órgãos oficiais autorizados:

1. Explore a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária.
2. Residam na propriedade ou em local próximo.
3. Possuam, no máximo, quatro módulos fiscais (seis módulos fiscais, no caso de atividade pecuária).
4. Tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento.
5. Tenham renda bruta anual, conforme apresentado a seguir.

## Parcerias viáveis

O governo federal, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF),<sup>2</sup> tem como parceiros:

---

<sup>2</sup> Disponível em: <[www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)>.



- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.
- Entidades representantes das classes patronais.
- Federações dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag).
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Con-tag).
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf SUL).
- Governos estaduais;
- Governos municipais (federações e associações).
- Associações de produtores.

### 3.2.3 Programa Nacional Garantia-Safra

#### O que é o programa?

Garantia-Safra é uma ação do Pronaf que visa a possibilitar um ambiente de tranqüilidade e segurança para o exercício da atividade agrícola na região semi-árida brasileira. Caso o agricultor perca a safra por motivo de seca, ele fará jus a uma renda por tempo determinado. Sua área de atuação são os municípios localizados na Região Nordeste, no norte do estado de Minas Gerais (Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha) e no norte do estado do Espírito Santo. Foi instituído pela Lei nº 10.420/2002 e alterado pela Lei nº 10.700/2003. Para participar, é necessário *aderir* ao Garantia-Safra, tal adesão deve ser feita por estados, municípios e agricultores.

Quando da decretação de situação de emergência em razão da estiagem, reconhecida pelo governo federal, os agricultores que aderiram e perderam pelo menos 50% da produção de arroz, feijão, milho, algodão e mandioca

terão direito a receber um benefício, pago em até seis parcelas mensais, que possibilite o sustento da família nesse período difícil de seca.

## O que o Garantia-Safra traz de novo em termos de política pública para o semi-árido?

O Garantia-Safra traz uma nova maneira de lidar com o problema da seca no semi-árido brasileiro ao introduzir em seu desenho as seguintes inovações:

1. Adoção definitiva no agir governamental da postura de que a seca é um fenômeno cíclico.
2. Incentivo à agricultura familiar na região.
3. Participação e responsabilização dos três Entes Federativos – União, Estados e Municípios.
4. Participação da sociedade civil na implementação da ação, por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O Garantia-Safra é um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), executado pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF/MDA) e que funciona como seguro de perdas da produção motivadas por seca e/ou por enchentes. Com esse benefício, o agricultor familiar que cultiva arroz, algodão, feijão, mandioca e milho no semi-árido, residente nos municípios que tiverem perda comprovada de mais da metade da produção agrícola, em função da seca ou excesso hídrico, recebe um recurso no valor de R\$ 550,00 pago em cinco parcelas mensais de R\$ 110,00.



Sendo uma ação solidária, para acontecer necessita da colaboração de todos os Entes da Federação. Assim, primeiro os Estados assinam termo de adesão junto à União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. Depois, os *Municípios* assinam o termo de adesão junto aos Estados. Por fim, os municípios que aderiram naquela safra dão início aos procedimentos para a participação dos *agricultores*.

A execução do Garantia-Safra ocorrerá em quatro fases:

1. Participação/processo de adesão: adesão dos estados, dos municípios e dos agricultores

Primeiro ocorre o *período de adesão ao programa*, feito anualmente, antes do período de plantio. É o período em que estados e municípios manifestam interesse em implementar o programa e dão o apoio necessário para permitir a participação dos agricultores.

A adesão do estado ocorre mediante assinatura de *Termo de Adesão*, junto à União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Ao assinar o Termo, o estado compromete-se a:

- a) Coordenar a implementação do Garantia-Safra no estado.
- b) Destinar parcela de seu orçamento ao Fundo Garantia-Safra de acordo com o número de agricultores aderidos.

A adesão do município ocorre mediante assinatura de *Termo de Adesão*, junto ao estado. Ao assinar o Termo, o município compromete-se a:



a) Promover a operacionalização das etapas do Garantia-Safra no município.

b) Destinar parcela de seu orçamento ao Fundo Garantia-Safra de acordo com o número de agricultores aderidos.

A participação do agricultor é feita em etapas: inscrição, seleção e adesão.

2. Obrigações financeiras perante o Fundo Garantia-Safra: aportes municipais, estaduais e da União
3. Terminado o período de adesão, surgem as obrigações financeiras de todos os Entes participantes perante o Fundo Garantia-Safra. Há necessidade do pagamento dos aportes municipais, estaduais e da União.
4. Ocorrência do evento seca e da perda de 50% da safra: reconhecimento de decretação de Situação de Emergência mais Verificação de Colheita.
5. Pagamento dos benefícios: ocorrendo seca e perda de pelo menos 50% da safra, os recursos do Fundo Garantia-Safra serão utilizados para pagamento do benefício.

## O que é fundo Garantia-Safra?

O Fundo Garantia Safra, criado pela Lei nº 10.420/2002, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.700/2003, está vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário. Constituem recursos do Fundo a contribuição individual do agricultor familiar, as contribuições anuais dos estados e de seus municípios que aderirem ao programa, os recursos da União direcionados para a finalidade e o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.



## Gestão financeira do fundo

A instituição responsável pela gestão financeira do Fundo Garantia-Safra é a Caixa Econômica Federal. Cabe a ela a abertura de uma conta única para o fundo e a atualização de seu saldo, conforme legislação.

Contribuição financeira dos agentes envolvidos:

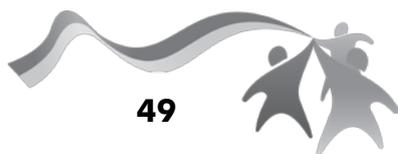
*Agricultor:* a contribuição do agricultor familiar não será superior a 1% do valor da previsão do benefício anual e será fixada a cada ano pelo Conselho Deliberativo.

*Município:* o aporte financeiro dos municípios é de 3% dos recursos necessários para pagamentos de todos beneficiários.

*Estado:* complementa as contribuições dos agricultores e dos municípios, de modo que alcance o percentual de 10%, sobre os recursos necessários para pagamento de todos os beneficiários.

*União:* o aporte da União é sobre o montante necessário para o pagamento de todos os beneficiários. Deste, a União aportará, no mínimo, recursos equivalentes a 20% da previsão anual dos benefícios totais.

Exemplo: o estado com dez municípios aderidos, com ocorrência de 100 adesões por município. Em determinado ano, o valor do benefício foi definido em R\$ 550,00, e a contribuição individual, em R\$ 5,50.



## **Agricultor**

Pagamento de R\$ 5,50 no momento da adesão, conforme definido pelo Conselho.

Município 'X':

Contribuição dos agricultores: 100 agricultores X R\$ 5,50 = R\$ 550,00

Total dos benefícios a serem pagos em caso de seca: 100 agricultores X R\$ 550,00 = R\$ 55.000,00.

Contribuição municipal: R\$ 55.000,00 X 3% = R\$ 1.650,00

## **Estado 'Y'**

Contribuição dos agricultores: 10 municípios X 100 agricultores X R\$ 5,50 = R\$ 5.500,00.

Total de benefícios a serem pagos em caso de seca: 10 municípios X 100 agricultores X R\$ 550,00 = R\$ 550.000,00

10% do total de benefícios: R\$ 550.000,00 X 10% = R\$ 55.000,00.

Desconto das contribuições dos agricultores e dos municípios: R\$ 55.000,00 – R\$ 5.500,00 – R\$ 16.500,00 = R\$ 33.000,00. Aporte do estado: R\$ 33.000,00.

Transferência ao fundo pelo estado: R\$ 55.000,00.

## **União**

Contribuição dos agricultores: 1.000 agricultores no Estado 'y' X R\$ 5,50 = R\$ 5.500,00. Total de benefícios a serem pagos em caso de seca: 1.000 agricultores X R\$ 550,00 = R\$ 550.000,00. Contribuição da União: R\$ 550.000,00 X 20% = R\$ 110.000,00



## Parcerias viáveis

1. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Secretaria da Agricultura Familiar (SAF).<sup>3</sup>
2. Governos estaduais.
3. Governos municipais.
4. Associação de produtores.

### 3.2.4 Programa de apoio à comercialização da produção

- Compra direta da produção familiar, realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- Compra de leite pelos governos estaduais e pela distribuição nas sedes dos municípios às crianças de famílias pobres com idade de 6 meses a 6 anos.
- Compra direta da produção agropecuária, com doação simultânea às entidades filantrópicas, associações comunitárias de pessoas carentes, executado pelo órgão gestor selecionado em cada estado.
- Apoio a sistemas estaduais de comercialização e a serviços de apoio organizados nas bases territoriais, executados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial na estrutura do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

## Parcerias viáveis

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

---

<sup>3</sup> Disponível em: <[www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)>.

2. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT).<sup>4</sup>
3. Governos estaduais.
4. Governos municipais.
5. Associação de produtores.

### **3.2.5 Patrulha mecanizada e apoio à manutenção de estradas vicinais**

#### Definição

Refere-se a um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atender aos serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, terraços, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação. Nesse sentido, o parecer técnico deve atentar para a compatibilidade entre máquinas, equipamentos e implementos e serviços que serão executados. No caso específico de patrol, refere-se somente para obras de construção, recuperação e reforma de estradas vicinais.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário objetiva viabilizar infra-estrutura às comunidades rurais, aos agricultores e às suas associações por meio de contratos e convênios. Para viabilizar o programa, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) seleciona as emendas parlamentares direcionadas para a agropecuária, que contemplam tanto operações de custeio quanto de investimento.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)>.



- As contratações feitas por meio da Caixa Econômica Federal (Caixa) referem-se somente a investimentos (obras, máquinas e equipamentos).
- As contratações por meio da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais (CGPI) da SDC aplicam-se apenas a custeio (feiras, eventos, insumos e serviços).

## Tipos de equipamento

Tratores agrícolas de pneus ou esteiras; motoniveladora; equipamentos e implementos agrícolas e patrol.

Condições técnicas a serem observadas:

- As máquinas, os equipamentos e os implementos devem ser novos.
- As propostas envolvendo a aquisição de máquinas e equipamentos deverão ser acompanhadas de memorial técnico descritivo.

Atividade	Grupo	Aplicação	Item
Mecanização Agrícola	Máquinas	Tração e tomada de força	Trator agrícola de pneus de 1 a 40 cv
			Trator agrícola de pneus de 41 a 100 cv
			Trator agrícola de pneus de 101 a 250 cv
			Trator agrícola de pneus 4x4
	Implementos	Preparo de solo	Grades
			Arados
			Subsoladores
			Escarificadores/Sulcadores
			Enxadas Rotativas
			Roçadeiras
			Distribuidoras de calcário
			Espalhadores de esterco
			Cultivadores rotativos

Atividade	Grupo	Aplicação	Item
Mecanização agrícola	Implementos	Preparo de solo	Raspadeiras
		Semeadura e plantio	Rolo compactador
			Semeadeiras
			Cultivadores
			Plantadeiras
			Granuladeiras
		Tratos culturais	Pulverizadores/Atomizadores
			Plainas
			Adubadeiras
			Podadores/Serras/Tesouras hidráulicas
			Terraceadores
		Colheita	Colheitadeiras
			Segadoras/Ceifadeiras
	Enfardadeiras		
	Guinchos agrícolas		
	Silos/Misturadores/Secadores		
	Ensiladeiras/picadores de forragem/trituradores		
	Ancinhos/Enleiradores		
	Carretas e reboques		
	Equipamentos e utilitários	Irrigação e drenagem	Aspersores*
			Tubos e conexões para irrigação*
			Adutoras*
			Motores estacionários*
Bombas hidráulicas e conjunto motobomba*			
Filtros*			
Perfurador de solo			
Valetadeira			
Pá carregadeira			
Mecanização agrícola	Equipamentos e utilitários	Infra-estrutura e serviços	Retroescavadeira
			Motoniveladora até 140 hp
			Caçamba Basculante
			Veículos utilitários (cabine simples)
			Caminhões capacidade até 6 T
			Caminhões capacidade 10 a 14 T
			Embarcações (miúdas ou de médio porte)
			Motocicletas (até 150 cc)



## Parcerias viáveis

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).
2. Governos municipais.
3. Congresso Nacional.
4. Associação de produtores.

### 3.2.6 Programa Territórios da Cidadania

#### O que é o programa

Está baseado em uma visão essencialmente integradora de espaços, atores/ autores sociais, agentes de desenvolvimento, mercados e políticas públicas de intervenção e tem na equidade, no que diz respeito à diversidade, na solidariedade, na justiça social, no patrimônio cultural e na inclusão social metas fundamentais a serem atingidas e conquistadas.

Os territórios são espaços físicos, geograficamente definidos, não necessariamente contínuos, compreendendo cidades e campos, caracterizados por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política, as instituições e uma população com grupos sociais relativamente distintos.

Nesses espaços, constata-se elementos rurais e urbanos, representados pelas áreas urbanizadas que compreendem pequenas e médias cidades, vilas e povoados.



## Do objeto geral do programa

As institucionalidades territoriais devem ser espaços efetivos de gestão social, viabilizando processos permanentes e transparentes de diálogo e negociação entre atores/autores da sociedade civil e do estado na formulação, adequação, gestão e controle social das políticas públicas a partir das potencialidades e demandas territoriais, favorecendo a construção de compromissos e parcerias.

Devem ser ainda constituídas instâncias de decisão estratégica e não apenas de envolvimento, legitimação e consulta do Poder Executivo na implantação de programas e ações. Assim sendo, para fortalecimento da gestão social participativa, deve-se, portanto, ampliar a efetiva participação das organizações da agricultura familiar, das populações tradicionais e dos assentamentos de reforma agrária no processo de discussão e de definição de políticas públicas.

O Programa 160 territórios, situados em 2.388 municípios de todos os estados brasileiros constantes do anexo 6, conta com um conjunto de intervenções integradas, que abordam atividades relacionadas a ações fundiárias, gestão territorial, direitos e desenvolvimento social, educação e cultura, infra-estrutura, organização sustentável da produção e saúde, saneamento e acesso à água.

Os municípios devem achar soluções para usufruir desses territórios de forma responsabilmente social, encontrando formas de utilizá-los sustentavelmente, de modo que o mesmo território seja utilizado a longo prazo.



## Parcerias viáveis

1. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)/Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT).
2. Governos estaduais.
3. Governos municipais.
4. Organizações da agricultura familiar.
5. Conselho gestor do programa.

### **3.2.7 Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**

#### Concepção e diretrizes gerais do programa

O Pronater estabelece os fundamentos da Ater pública e as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (MDA/SAF/Dater), apontando a estratégia de operacionalização da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater). Abrange desde o nivelamento conceitual dos temas centrais da política nacional, passando pelas parcerias já estabelecidas, pela construção de programas estaduais/territoriais/municipais, pela formação de agentes de Ater, pela capacitação de agricultores familiares até a qualificação e a ampliação dos serviços de Ater no país.

#### Do objeto central do programa

Apoiar e fortalecer ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, para a implementação da Política Nacional de Ater, visando à universalização do conhecimento no campo.

Público beneficiário do programa:

- As categorias compreendidas no conceito de agricultura familiar: as agricultoras e os agricultores familiares, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, indígenas, quilombos, ribeirinhas, pescadores artesanais, agricultores, extrativistas e aqueles que desenvolvem atividades não-agrícolas, como artesanato e turismo rural.
- Agentes de desenvolvimento e técnicos vinculados às organizações de Ater credenciadas junto ao Sistema Nacional Descentralizado Ater Pública.
- Beneficiários de outros Programas do MDA e/ou Ministérios que implementam ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.

## Parcerias viáveis

Essa ação tem como centralidade a consolidação da Pnater por meio da articulação intra e interinstitucional nas relações convergentes, isto é, que visam ao mesmo fim, tendo como integrantes: o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; o Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural do Condraf e seus congêneres nos estados, nos municípios e nos territórios; o Conselho Nacional de Empresas de Pesquisa Agropecuária e os Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

## **3.3 Inclusão social no meio rural**

### **3.3.1 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na efetivação do



direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem o comprometimento de outras necessidades essenciais. A alimentação regular é parte dos direitos fundamentais da humanidade, definido por pacto mundial, do qual o Brasil é signatário. Compete a cada país definir políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população (soberania alimentar), respeitando as múltiplas características dos povos.

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e a composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), por meio do qual o Poder Público – com a participação da sociedade civil – formula e desenvolve políticas, planos, programas e ações com vistas à garantia do direito humano à alimentação adequada, o que conduz ao cumprimento de preceitos da Constituição Federal.

No Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), é o órgão responsável pelo desenvolvimento e pela implantação de políticas de SAN vinculadas ao Fome Zero. A Secretaria desenvolve o Programa de Acesso à Alimentação com o objetivo de garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à nutrição e à alimentação digna, regular e adequada, promovendo, assim, a saúde humana.

Além da importante transferência de renda realizada pelo *Programa Bolsa Família*, a União desenvolve outras ações de SAN em parceria com estados e municípios brasileiros.

## **Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta**

Essa é uma das áreas de ação que muito bem expressa a nova estratégia de atuação institucional do programa, pois extrapola a unidade familiar de produção e alcança significativos resultados econômicos e sociais, promovendo a geração de renda ao produtor, a tempo de assegurar o atendimento a necessidades nutricionais básicas da população de baixa renda. Isso representa uma importante oportunidade de integração com outras políticas desenvolvidas no nível municipal, que deverá se viabilizar pela ação integrada do gestor local, mobilizando os demais atores interessados, inclusive o governo federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e o governo do estado, principais financiadores do programa, bem como a participação consultiva dos conselhos municipais de segurança alimentar.

A abrangência do projeto é todo o território estadual, e as ações se concentram fundamentalmente em atividades de ordenação da produção da agricultura familiar, na garantia de comercialização direta dos produtos a preço de mercado e na distribuição dos produtos a instituições beneficiárias selecionadas nos municípios.

## **Fome Zero – Produção Comunitária de Alimentos**

Desde 2004, os governos dos estados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), as prefeituras municipais e as organizações não-governamentais vêm desenvolvendo projetos de hortas comunitárias em pequenas áreas de terras rurais e/ou urbanas, atendendo especificidades de cada comunidade. As hortas proporcionam às famílias



espaços para a produção de alimentos, em base agroecológica, promovem a educação alimentar, criam possibilidades para a geração de renda, a integração e a socialização dos beneficiários e incrementam a qualidade de vida e o desenvolvimento humano. O excedente da produção é comercializado pelo Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar, das feiras organizadas pelas comunidades, além da entrega nos mercados locais e da comercialização direta nas áreas de produção.

## Parcerias viáveis

1. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar (Sesan).
2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)/Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
3. Governos estaduais.
4. Governos municipais.
5. Associação de produtores.
6. Caixa Econômica Federal.
7. Congresso Nacional.

### 3.3.2 Inclusão digital no meio rural

O acesso ao conhecimento nos pequenos aglomerados urbanos e no campo se reveste de elevada importância na busca da geração de riquezas e do bem-estar das populações interioranas, por compreender a atividade rural vinculada à integração com a cidade.

Apesar de ainda ser uma atividade incipiente no meio rural, algumas experiências de inclusão digital já começam a acontecer com absoluto sucesso. Referência aqui, em linhas gerais, à implantação de Centros de Inclusão

Digital no interior do estado do Rio Grande do Norte, que funcionam como unidades de treinamento permanente e de acesso aos serviços de informática.

### **3.3.3 Educação para o meio rural**

O analfabetismo, por um lado, e os restritos índices de escolaridade da população rural, por outro, são desafios que demandam uma política pública de educação como instrumento essencial ao acesso a direitos básicos. De acordo com o Mapa do Analfabetismo no Brasil, elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (Inep), o país possui cerca de 16 milhões de analfabetos, com 15 anos ou mais, e 30 milhões de analfabetos funcionais. A taxa de analfabetismo no meio rural (28,7%) é três vezes superior à urbana (9,5%). Nesse quadro, ações de educação formal para o meio rural são urgentes quando se pretende superar dificuldades históricas que travam o desenvolvimento. A situação exige que se criem novas oportunidades de alfabetização para jovens e adultos no meio rural e que sejam atendidas condições mínimas para a melhoria da qualidade da educação no campo, investimentos que atendam às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

A elevação da escolaridade média da população é fator necessário à inclusão social e ao crescimento da renda no meio rural. O investimento em educação no meio rural deve ocorrer, assim, não apenas para promover a cidadania, que se encontra limitada pela ausência da capacidade da escrita e da leitura da população, mas, também, visando à disponibilidade de um sistema que permita a progressão em níveis mais elevados de escolarização, para evitar o êxodo e viabilizar unidades familiares de produção mais eficientes. Especialmente nos estados do Nordeste, os



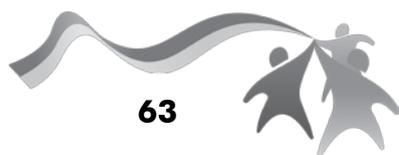
atuais níveis de escolarização comprometem o desenvolvimento rural e, de modo mais específico, o fortalecimento da agricultura familiar.

É esse cenário que deve conduzir o município a vislumbrar a oportunidade de integrar políticas, em várias frentes, no tocante à educação, contemplando a mobilização para a alfabetização inicial com instalação de bibliotecas comunitárias, com desenvolvimento de ações complementares para crianças e jovens, com capacitação de alfabetizadores e produtores, além de cursos profissionalizantes e reforço escolar, resgate sociocultural e promoção da auto-estima entre os jovens e os adultos.

Os municípios devem incentivar os programas de apoio à educação aos jovens habitantes do meio rural para que futuramente, além de favorecer a inclusão social e a melhoria da qualidade da educação no campo, favoreça também a atuação de profissionais qualificados no campo, o que vai influenciar na qualidade e no aumento da produção agrícola.

## Parcerias viáveis

Tal política pode ser viabilizada por meio da construção de parcerias que envolvam o Ministério da Educação e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Programa Brasil Alfabetizado, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Serviços Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Sindicatos Rurais, entre outras.



# Glossário



**Abastecimento D'água Simplificado** – construção de poços e transposição de águas entre bacias hidrográficas em função do déficit hídrico de municípios.

**Agrossilvopastoril** – atividade composta pela agricultura, silvicultura e criação de animais.

**Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Con-tag)** – organização que representa os interesses e os anseios dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais assalariadas permanentes ou temporárias; dos agricultores e das agricultoras familiares, assentadas pela reforma agrária ou não; e, ainda, daqueles que trabalham em atividades extrativistas.

**Contrato** – é um vínculo jurídico entre dois ou mais sujeitos de direito correspondido pela vontade, da responsabilidade do ato firmado, resguardado pela segurança jurídica em seu equilíbrio social, ou seja, é um negócio jurídico bilateral ou plurilateral.

**Convênios** – são acordos firmados entre órgãos públicos ou entre órgãos públicos e privados para realização de atividades de interesse comum dos participantes.

**Eletrificação Rural** – um conjunto de obras de suporte elétrico, de âmbito coletivo, que visa a oferecer às famílias dos produtores e dos trabalhadores rurais a Infra-estrutura básica de apoio para o acesso à energia elétrica.

**Estradas vicinais** – vias não pavimentadas que ligam a comunidade urbana à comunidade rural.

**Federações dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag)** – organização que defende os interesses dos assalariados e das assalariadas rurais, permanentes ou temporárias; dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais aposentados; dos agricultores e das agricultoras familiares; e dos trabalhadores e trabalhadoras que lutam pela terra.

**Fundo de Terra e Reforma agrária** – o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, fundo especial de natureza contábil, criado pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, financiará os seguintes programas: Programa Nacional de Crédito Fundiário e Programa de Desenvolvimento e Integração de Assentamentos Rurais.

**Inclusão Digital** – inclusão digital ou infoinclusão é a democratização do acesso às tecnologias da Informação, de forma que permita a inserção de todos na sociedade da informação.

**Nossa Primeira Terra** – Programa que atende os jovens de famílias sem-terra e os agricultores. Estes incentivos do governo federal têm o objetivo de manter tais trabalhadores no campo e propiciar o investimento na propriedade familiar.

**Patrulha mecanizada e apoio à manutenção de estradas vicinais** – é conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atenderem serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantios, terraços, tratamentos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação.

**Plano diretor do município** – é o instrumento básico da política de desenvolvimento do município. Sua principal finalidade é orientar a



atuação do Poder Público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando a assegurar melhores condições de vida para a população.

**Programa Fome Zero** – é um conjunto de ações que estão sendo implantadas gradativamente pelo governo federal. O objetivo é promover ações para garantir segurança alimentar e nutricional aos brasileiros. As iniciativas envolvem todos os ministérios, as três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e a sociedade.

**Programa Garantia-Safra** – é uma ação do Pronaf que visa a possibilitar um ambiente de tranquilidade e segurança para o exercício da atividade agrícola na região semi-árida brasileira.

**Programa Luz Para Todos** – Programa no âmbito do governo federal, que objetiva levar energia elétrica aos habitantes do meio rural.

**Programa Nacional da Agricultura familiar (Pronaf)** – programa no âmbito do governo federal que fortalece a agricultura familiar, com apoio técnico e financeiro, colocado à disposição da pequena produção, fato que vem contribuindo para promoção do desenvolvimento rural sustentável.

**Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pronater)** – estabelece os fundamentos da Ater pública e as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da agricultura Familiar/Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (MDA/SAF/Dater), apontando a estratégia de operacionalização da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pnater.

**Programa Nacional de Crédito Fundiário** – mecanismo de acesso à terra, contribui significativamente para a ampliação e a consolidação da agricultura familiar.

**Sindicato dos trabalhadores Rurais** – organização de trabalhadores do campo que defendem os próprios interesses.











Apoio: